



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.343/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu a celebrar convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais inativos (aposentados) e pensionistas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI autorizado a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos inativos (aposentados) e pensionistas maiores de idade vinculados ao Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI.

§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos dos aposentados e pensionistas.

§ 2º A consignação em folha de pagamento se dará mediante autorização por escrito assinada pelo aposentado ou pensionista e/ou através do sistema de Software de Gestão de Margem Consignável devidamente acordado com o RPPS.

§ 3º A consignação em folha de pagamento será processada mediante um código específico para desconto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal